N.° 270 Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 287 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahira todos os dias uteis.

TERÇA FEIRA 15 DE DEZEMBRO. *S. Eusebio B. M.*

Preamar as 8 horas e 30 minutos da manhaã.

CORRESPONDENCIA.

SNR. *Edictor.* — Faça-me obzequio de dar á luz pela sua Imprensa os 3 Documentos inclusos, que saõ: 1.° o Papel de venda do Escravo alheio, que o ladraõ Cardial vendeu a Luis Duarte Pinheiro; 2.° o Deprecado, que veio do Caréri sobre a morte de Joaquim de Luna Freire, que aquelle ladraõ assassinou, e hoje appresenta folha falsa pela qual se mostra livre, quando por isso torna-se réo de mais este crime; 3.° a copia de Devassa informe que achei tirada sobre a morte de Antonio Rodrigues, e seu cargueiro que por naõ merecer nem o nome de Devassa, cumpri com o meu dever, como tudo ja fis ver na minha primeira correspondencia. Pesqueira 27 de Outubro de 1829.

Seu Venerador, e Assignante.
Antonio dos Santos de Sequeira Cavalcante.

DIco eu abaixo assignado que entre os mais bens que possúo de mansa e pacifica posse e bem assim hum escravo crioullo de nome Joze de idade de vinte annos. cujo o vendo, como defacto vendido o tenho de hoje para sempre ao Sr. Luis Duarte Pinheiro por preço e quantia certa de cento e trinta e cinco mil reis, os quaes recebi ao passar deste em moeda corrente deste Imperio do Brasil, e poderá o dito Sr. possuillo, como seo que hé e fica sendo de hoje para sempre, com todos axaques encobertos e descobertos, ficando o comprador obrigado a pagar a sisa competente, e por verdade passei a prezente de minha letra e signal. Povoaçaõ do Brejo treze de Dezembro de mil oito centos vinte e sete — Semeaõ Ferreira Leite; seguia-se o reconhecimento. &c.

JOze Francisco do Rego Rangel, Escrivaõ da Correiçaõ na Comarca do Certaõ de Pernambuco por Sua Magestade Imperial Constitucional, que Deos Guarde &c.

Certifico que revendo o traslado das culpas de Semiaõ Ferreira Leite, Cardial, que em vertude de Carta de Ordem do Superior Tribunal da Rellaçaõ desta Provincia se remetteraõ deste Juizo para o dito Trbunal, do mesmo consta o Deprecado que se pede por certidaõ cujo theor he o seguinte.

Deprecado.

Carta Precatoria requezitoria de diligencia Crime que vai deste Juizo da Villa Real de S. Joaõ, Comarca da Provincia da Paraiba do Norte para o Juizo da Ouvedoria Geral da nova Comarca do Certaõ de Pernambuco ou para outras quas quer onde for aprezentada passada a requerimento de Francisco Duarte Pinheiro para o que abaixo se declara. Joze de Faria Castro Juis Ordinario nesta Villa Real de Saõ Joaõ e seo termo Comarca da Provincia da Paraiba do Norte nella Comissario de Policia, e Superintendente da Siza, Meia Siza, e Sêllo com Alçada no Crime, e Civel por Sua Magestade Imperial que Deos guarde &c. Ao Illustrissimo Sr. Doutor Ouvidor, e Corregedor da Nova Comarca do Certaõ de Pernambuco, e bem assim a todos os Senhores Doutores Ouvidores Corregedores, Julgadores, Juizes de Fora, Ordinarios, e mais Ministros de Justiças, Officiaes, e mais pessoas della perante quem, e aos quaes esta minha prezente Carta Precatoria requezitoria de diligencia crime em forma for aprezentada, e o seo devido effeito comprimento, e execuçaõ se requerer, e pedir por qualquer via modo, maneira, ou razaõ deva, e haja de pertencer a todos em geral, e a cada hum em particular em suas jurisdiçôes, &c. Faço saber a Vossas Senhorias, e Mercês que Francisco Duarte Pinheiro morador no seu sitio Piraná termo da Villa de Cimbres me fez a petiçaõ por escripta do theor seguinte.

Petiçaõ.

Diz Francisco Duarte Pinheiro morador no seo sitio Piraná termo da Villa de Cimbres, que elle como pessoa do Pôvo e por serviço de Sua Magestade Imperial se lhe faz precizo a bem seu que qualquer

dos Escrivães deste Juizo aonde se axar a Devaça de morte feita a Joaquim de Luna cazado que foi com Thereza de tal cuja morte foi feita por Carlos Cardial Romeo, este lhe passe carta Precatoria para as Justiças da Villa de Cimbres, ou para a Ouvedoria geral daquela Comarca em razaõ de alí rezidirem os ditos criminozos, e ser hoje o marido da Supplicada Escrivaõ da dita Villa, que he Mathias Soares d' Almeida, requezitando para aquelles Reos tanto que prezos forem serem reconduzidos a esta Villa por Official de Justiça e daqui remetidos para a Cadeia da Comarca por tanto: Pede a Vossa Mercê Sr. Juiz Ordinario seja servido mandar passar dita Precatoria para aquelle Juizo da Ouvedoria na forma requerida. E R M , e mais se naõ continha em dita Petiçaõ depois do que nella proferi o meo dispacho do theor seguinte.

Despacho.

Passe o Precatorio constando o Crime, e naõ constando do seo Cartorio mando procure no Cartorio do Escrivaõ Silva Villa Real de Saõ Joaõ desesseis de Junho de mil oito centos e vinte e seis — Destribuida à Leite — e mais se naõ continha em dito meo Despachoo, e Destribuiçaõ por bem do qua o Escrivaõ do meo cargo que esta escrevelo passou a certidaõ do theor seguinte.

Certidaõ.

Illustrissimo Snr. Juiz Ordinario obedecendo o respeitavel despacho de Vossa Senhoria, Certifico que no meo Cartorio naõ existe a Devassa ou crime de Carlos Cardial Romeo, pela morte de Joaquim de Luna, e hindo ao Cartorio do Escrivaõ Silva (que se acha auzente) como Vossa Senhoria determinou revendo os livros em que se lançaõ os culpados em hum delles a folhas vinte duas verso achei o lansamento do theor seguinte — Carlos Romeo Cardial, branco, solteiro morador no Brejo da Madre de Deos culpado na morte feita a Joaquim de Luna pronunciado em trinta de Julho de mil oito centos e quinze. — E mais se naõ continha em dito rol de culpados, de que dou fé, e igualmente certifico de naõ achar no Cartorio do referido Escrivaõ Silva a Devaça de que fas mençaõ o requerimento, a qual sem duvida hade estar recolhida ao Cartorio da Correiçaõ por ser muito do costume dos Illustrissimos Senhores Corregedores mandarem recolher ao referido Cartorio as Devaças de morte depois de serem por elles reperguntadas e he o que posso certificar a Vossa Senhoria, Villa Real de S. Joaõ desanove de Junho de mil oito centos e vinte seis. Em fé de verdade o Escrivaõ do Crime Ignacio Joaquim de Oliveira Leite — e mais se naõ continha em dita certidaõ em consequencia do que, e requerimento do Supplicante Francisco Duarte Pinheiro, requeiro a Vossas Senhorias Illustrissimos Senhores Ministros de Justiça no principio deste declarados da parte de sua Magestade Imperial, e da minha muito de mercê que sendo-lhes esta minha carta Precatoria crime em forma aprezentada sendo por mim assignada, e sellada com o sello deste meo Juizo que ante mim serve, ou valha sem sello ex cauza a cumpraõ guardem e observem, e façaõ muito inteiramente cumprir, e guardar assim e da maneira que nella se contem, e declara, e em seu cumprimento vigor e execuçaõ sendo primeiramente por Vossa Senhoria cumprida mandaraõ prender e segurar com toda a moderaçaõ ao Réo Carlos Romeo Cardeal, e remetido a este meo Juizo onde se axa com culpa como mostra a certidaõ nesta incerta de Vv. Ss assim o cumprirem faraõ o que devem, e saõ obrigados por bem de seus muito Nobres e Authorizados cargos, serviço a S. M. I., e a mim mercê a que eu taõbem me ofereço quando da parte de Vv Ss. me forem aprezentadas outras semelhantes cartas. Dada e passada nesta Villá Real de Saõ Jaõõ da Comarca da Provincia da Paraiba do Norte aos desenove de Junho de mil oito centos e vinte e seis quinto da Independencia e do Imperio do Brazil &c. Pagou-se de feitio desta minha Carta Precatoria &c.

JOze Francisco do Rego Rangel Escrivaõ da Correiçaõ da Camarca do Certaõ de Pernambuco por Sua Magestade Imperial que Deos Guarde &c. Certifico que revendo os papeis avulsos do meo Cartorio nelle achei os do theor e forma seguinte.

Assentada.

Aos dois dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte seis annos nesta Povoaçaõ do Brejo da Madre de Deos termo da Villa de Cimbres em caza de Apozentadoria do Doutor Ouvidor Geral e Corregedor Gustavo Adolfo de Aguilar onde foi vindo o Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeiado sendo ahi pelo dito Ministro foraõ enqueridas e perguntadas as Testemunhas que se seguem de que para constar fiz este termo eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi.

Testemunha 1.

Francisco Gomes Pereira, pardo cazado natural de Pajaú e morador nesta Povoaçaõ que vive de sua venda, de idade que disse ser de quarenta e seis annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no auto disse que sabe por ouvir dizer publicamente nesta Povoaçaõ que tendo sahido o falecido Antonio Rodrigues com duas cargas de bolaxas com hum seu famulo de nome Manoel desta Povoaçaõ, o que elle Teste-

munha vio para as bandas do Buique fora seguido por trez homens, e junto a Fazenda do Saco na Povoaçaõ da Pedra lhe fizeraõ fogo e a seu companheiro, e os acabaraõ com tiros, e tomaraõ duas cargas de fazenda, e bolaxas, cavallos, dinheiro, e espada, e todo o mais armamento que levavaõ os ditos falecidos, e com tudo se foraõ, e ouvio dizer que o assacino destes dois homens fora mandado fazer por Semiaõ Ferreira Leite a que chamaõ Cardial branco cazado morador nesta Povoaçaõ em razaõ de huma desordem que tinhaõ tido o anno passado sendo as mortes acontecidas este anno em dias da semana Santa, e mais naõ disse e menos do costume e sendo lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Francisco Gomes Pereira.

Testemunha 2.

Antonio Francisco Romano, pardo solteiro natural da Villa de Goianna, morador nesta Povoaçaõ que vive de seu officio de ourives de idade quẽ disse ser de vinte e sinco annos. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ver, e encontrar a Antonio Rodrigues dos Santos, que sahio desta Povoaçaõ com duas cargas de negocio a despor fora, e hindo de viagem chegando athe a Pojuca, e ao Pesqueiro, e dahi para diante o mataraõ trez homens que em certa altura se ajuntaraõ com elle e o seu famulo de nome Manoel Crioullo que a ambos mataraõ a tiros e lhe carregaraõ tudo quanto levavaõ os ditos falecidos porem que naõ conheceo nenhum dos matadores, e menos sabe fosse mandado por alguma pessoa para fazerem os ditos assassinios, e mais naõ disse e menos do costume, e sendo lido o seu juramento, assignou eom o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Antonio Francisco Romano.

Testemunha 3.

Joze Rodrigues da Silva Europeo, solteiro natural do Rio Grande por hora morador nesta Povoaçaõ que vive de seu negocio de fazenda seca de idade que disse ser de trinta e trez annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ouvir dizer que tendo sahido Antonio Rodrigues desta Povoaçaõ para a Villa do Uruba com cargas de negocio, junto a fazenda do Saco na Povoaçaõ da Pedra lhe sahiraõ ao encontro trez ladrões, e o mataraõ, e o outro que o a companhava, e lhe roubaraõ tudo quanto levavaõ deixando-os estendidos na estrada hum com hum tiro na testa e outro nos peitos, e mais naõ disse, e menos do costume, e sendo lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Corrsiçaõ o escrevi, Joze Rodrigues da Silva.

Assentada.

Aos dois dias do mez de Maio de mil oito centos, e vinte seis &c.

Testemunha 4.

Joaõ do Rego Dantas Monteiro, branco cazado natural do Recife, morador por hora nesta Povoaçaõ que vive de seu negocio de canquelharias de idade que disse ser de vinte e sete annos incompletos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeu dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ver, e prezenciar quando sahio desta Povoaçaõ Antonio Rodrigues dos Santos, ja falecido com duas cargas de negocio, e levava em sua companhia, e hindo em procura do Buique para dar extraçaõ ao seu negocio no caminho no lugar Varzinhas lhe sahiraõ trez ladrões, e o mataraõ mais ao camarada a tiros, e ouvio dizer que os taes matadores saõ da parte de Pajaú de Flores, e que lhe carregaraõ tudo quanto elle levava de negocio, e foraõ continuando a venderem pelo caminho por onde hiaõ, e deixaraõ a ambos mortos estendidos no meio da estrada, e sabe mais que os ditos assassinos foraõ feitos este anno em dias de semana Santa, e mais naõ disse, e menos do costume, e sendo lido o seu juramento o assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi Joaõ do Rego Dantas Monteiro.

Testemunha 5.

Pedro Gomes de Mello, pardo viuvo morador em o Brejo de Santa Anna que vive de suas lavouras de idade que disse ser de trinta e trez annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeu dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ouvir dizer que mataraõ a Antonio Rodrigues dos Santos morador que hera nesta Povoaçaõ porem naõ sabe quem o matou, e menos quem mandasse, e mais naõ disse e menos do costume, e sendo lido o seu juramento o assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Pedro Gomes de Mello.

Testemunha 6.

Severino Severo do Rego pardo cazado morador nesta Povoaçaõ natural da Boa Vista em Pernambuco que vive de seu negocio de fazenda seca de idade que disse ser de quarenta e dois annos incompletos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no auto disse que sabe por ouvir dizer que sahindo desta Povoaçaõ Antonio Rodrigues dos Santos com seu negocio para o dispor fora procurando para as partes do Buique em caminho lhe sahiraõ trez ladrões, e em huma travessa do mesmo mataraõ tanto a elle como a hum crioullo que hia em sua

campanhia de nome Manoel, carregando ditos ladrões tudo quanto levava o mesmo Rodrigues de negocio, cavallo, armas, e tudo quanto elles conduziaõ em suas cargas, e os arrastaraõ, e deixaraõ fora do caminho para o mato, porem que naõ sabe quem foraõ os matadores e menos que pessoa alguma os mandasse para esse fim sendo acontecido esse cazo antes ou quaze perto da semana Santa, no lugar das varzinhas caminho que vai para o Buique, e mais naõ disse, e menos do costume, e sendo lido o seu juramento o assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Correição o escrevi, Severino Severo do Rego.

Assentada.

Aos sinco dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte seis &c.

Testemunha 7.

Valentim Gomes de Araujo Simibranco, cazado natural da Serra do Texeira, e morador nesta Povoaçaõ que vive de seu negocio de idade que disse ser de vinte e sinco annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no auto disse que sabe por ouvir dizer que hindo Antonio Rodrigues dos Santos morador que hera nesta Povoaçaõ com cargas de negocio para a hir vender para as partes do Uruba junto com hum seu famulo de nome Manoel, em certa altura destes caminhos lhe sahiraõ tres ladrões, e os mataraõ a tiros deixando os mortos no caminho, e conduzindo ditos ladrões tudo quanto elles levavaõ de negocio animaes roupas, armas, e tudo quanto acharaõ dos mesmos falecidos : porem naõ sabe quem saõ os ladrões, e mais naõ disse, e menos do costume, e sendo lido o seu juramento o assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Valentim Gomes de Araujo.

Testemunha 8.

Antonio Manoel da Conceiçaõ branco cazado morador nesta Povoaçaõ natural da Freguezia do Careri Velho que vive de sua venda de molhados de idade que disse ser de trinta e sinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no auto disse nada, e assignou o seu juramento com o dito Ministro Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Antonio Manoel da Conceiçaõ.

Testemunha 9.

Joaõ Dias da Fonseca, pardo cazado natural da Freguezia da Cidade de Olinda que vive de sua Enginhoca de fazer rapaduras, de idade que disse ser de sessenta e sete annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada, e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Joaõ de Deos da Fonseca.

Assentada.

Aos sinco dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte seis &c.

Testemunha 10.

Joaõ da Silva Izidoo, branco cazado morador nesta Povoaçaõ, natural da Freguezia dos Bizerros, que vive de seus negocios, e de suas lavouras, de idade que disse ser de cincoenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ouvir dizer que sahindo desta Povoaçaõ Antonio Rodrigues dos Santos com humas cargas de bollaxas, e mais outros negocios procurando a hir dispollas para as partes da Povoaçaõ do Buique em caminho no lugar denominado Varzinhas, lhe sahiraõ trez ladrões, e mataraõ tanto ao tal Antonio Rodrigues, e ao crioulo Manoel seu agregado, e companheiro da viagem, e mortos que fossem lhes carregaraõ tudo quanto elle levava de negocio deixando os mortos na estrada sendo acontecido esse assassino em o mez da semana Santa deste anno, porem que naõ sabe quem saõ os ladrões, e menos de donde vieraõ, e mais naõ disse, e do costume nada, e sendo lido o seu juramento o assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Joaõ da Silva Izidro.

Testemunha 11.

Nicoláo Gallo da França, crioulo solteiro natural da Comarca da Bahia, destrito de Minas, que vive de seu negocio, de idade que disse ser de quarenta e hum annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos que premeteo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ouvir dizer que digo dizer, e ser publico que hindo desta Pcvoaçaõ Antonio Rodrigues dos Santos morador que hera nesta Povoaçaõ e nella viveo de seu negocio, e hindo com humas cargas para as partes do Buique a ver se lá fazia milhor negocio, e em caminho entre o lugar chamado Girimum, e Jatoba, lhe sahiraõ trez ladrões, e mataraõ a tiros, e a seu Companheiro o Crioulo Manoel, de sorte que naõ só os mataraõ como lhes furtaraõ tudo o que elles em suas cargas conduziaõ levando athe os Cavallos com as cargas do dito falecido, e sabe mais que aconteceo esse assassinio este anno, e mais naõ disse, e menos do costume, e sendo lido o seu juramento o assignou com o dito Ministro Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Nicolláo Gallo da Fonseca.

Testemunha 12.

Claurindo Sezar Ferreira Cataõ, branco solteiro, natural do Recife, que mora nesta Povoaçaõ que vive de negocio de idade que

disse ser de vinte annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ouvir dizer que Antonio Rodrigues dos Santos, hindo para fora desta Povoaçaõ com seu negocio, em caminho lhe sahiraõ trez ladrões e mataraõ tanto a elle como a hum Crioullo de nome Manoel que o fizeraõ a tiros, carregando os ditos ladrões tudo quanto o mesmõ levava de seu negocio, e mais naõ disse, e menos do costume sendo lido, o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho, Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Claurindo Sezar Ferreira Cataõ.

Assentada.

Aos seis dias do mes de Maio de mil oito centos e vinte seis &c.

Testemunha 13.

Manoel Ferreira Guimarães, pardo cazado, natural do Careri de Fora, morador nesta Povoaçao que vive de seu officio de sapateiro, e de suas lavouras, de idade que disse ser de quareuta e oito annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que prometeõ dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ouvir dizer que Antonio Rodrigues dos Santos fora morto em caminho do Buique hindo desta Povoaçaõ com humas cargas de negocio por tres ladrões que lhe sahiraõ em caminho que o fizeraõ com tiros de noute, segundo ouve discr, e mais naõ disse, e menos do costume e sendo lido o seu juramento, o assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi Manoel Ferreira Guimarães.

Testemunha 14.

Cosme Joze da Silva pardo cazado morador nesta Povoaçaõ e natural da Villa do Limoeiro que vive de seu officio de Carpina de idade que disse ser de trinta, e hum anno Testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto Disse que sabe por ouvir dizer que mataraõ Antonio Rodrigues no caminho do Buique, porem naõ sabe quem foi o que o matou, e mais naõ disse, e menos do costume, e sendo lido o seu juramento, o assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Cosme Joze da Silva.

Testemunha 15.

Joaõ Marinho de Souza pardo cazado natural da Freguezia do Pau do Alho morador nesta Povoaçaõ que vive de seu officio de Sapateiro de idade que disse ser de quarenta annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prômeteo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ouvir dizer que mataraõ Antonio Rodrigues que morava nesta Povoaçaõ lá para as partes do Buique para onde fora para vender o seu negocio que levava, e ouviu dizer que foraõ huns ladroens que o mataraõ para o roubarem naõ sabe quem foi os ditos ladroens, e mais naõ disse, e menos do costume e sendo lido o seu juramento, o assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Joaõ Marinho de Souza.

Asentada.

Aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos, e vinte seis &c.

Testemunha 16.

Francisco Cavalcante de Albuquerque Simibranco solteiro natural desta Freguezia que mora no Citio do Genipapo que vive de suas lavouras de idade que disse ser de vinte e quatro annos Testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Francisco Cavalcante de Albuquerque.

Testemunha 17.

Antonio Joze Pereira de Mendonça viuvo branco natural da Provincia detras dos Montes morador nesta Povoaçaõ que vive de Agricultura de idade que disse ser de trinta annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada e assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ de Correiçaõ o escrevi, Antonio Joze Pereira de Mendonça.

Testemunha 18.

Joze da Silva de Albuquerque pardo cazado natural desta Freguezia, e morador nesta Povoaçaõ que vive de suas lavouras de idade que disse ser de quarenta, e oito annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade E perguntado pelo conteudo no Auto disse nada e assignou com o dito Ministro, Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Joze da Silva Albuquerque.

Assentada.

Aos oito dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte seis &c

Testemunha 19.

Miguel de Barros da Silva branco cazado morador no Brejo da Rozeira natural desta Freguezia que vive de suas lavouras de idade que disse ser de vinte e seis annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada, e assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Miguel de Barros da Silva.

Testemunha 20.

Antonio Marinho de Expindolla branco cazado natural da Freguezia do Bom Jardim, que mora no Citio do Cavallo russo que vive de suas lavoras de idade que disse ser de sincoenta annos testemunha jurada aos Santos

Evangelhos que prometeo dizer verdade E perguntado pelo conteudo no auto disse nada, e assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi. Cruz de Antonio Marinho de Espindolla.

Testemunha 21.

Serafim Gonçalves dos Santos pardo cazado natural da Freguezia de Careri de Fora morador na Arara que vive de suas lavouras de idade que disse ser de trinta e seis annos Testemunha jurada aos Santos Evangelhos e perguntado pelo conteudô no Auto disse nada e assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Cruz de Serafim Gonçalves dos Santos.

Assentada.

A os oito dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte seis &c.

Testemunha 22.

Pedro Alexandrino Pereira semibranco cazado natural do Recife morador na Barra do Caldeiraõ que vive de suas lavoras de idade que disse ser de vinte, e sinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no auto disse nada, e assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Pedro Alexandrino Pereira.

Testemunha 23.

Joaõ Francisco Ribeiro pardo viuvo natural desta Freguezia morador no Citio de Santa Roza que vive de suas lavoras de idade que disse ser de vinte, e oito annos Testemunha jurada aos Santos Evangelhos que perguntado pelo conteudo no auto disse nada, e assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Cruz de Joaõ Francisco Ribeiro.

Testemunha 24.

Manoel Joze Rodrignes de Araujo Europeo solteiro natural da Cidade do Porto morador nesta Povoaçaõ que vive de seu negocio de idade que disse ser de vinte, e oito annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no auto disse que sabe por ouvir dizer que huns ladroens sahiraõ em caminho a Antonio Rodrigues dos Santos que hia para fora desta Povoaçaõ com negocio e la' mataraõ dizem que foraõ huns ladroens para o roubarem, porem naõ se sabem quaes saõ seus nomes, e menos de donde saõ e mais naõ disse, e menos do costume, e sendo lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Manoel Joze Rodrigues.

Assentada.

Aos nove dias do mez de Maio de mil oito cen tos e vinte seis &c.

Testemunha 25

Filippe Manoel do Espirito Santo pardo solteiro natural da Freguezia de Pernambuco que mora na Serra do Gaviaõ que vive de encinar meninos, de idade que disse ser de trinta, e cinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Aucto disse nada, e assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Felippe Manoel do Espirito Santo.

Testemunha 26

Francisco Pereira do Lago pardo cazado natural desta Freguezia morador no Riacho das Frexeiras de idade que disse ser de sincoenta annos Testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeu dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada, e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi Francisco Pereira do Lago.

Testemunha 27.

Manoel Atanazio Barboza branco cazado natural da Villa de Alagoas morador na Serra do vento que vive de ser feitor de idade que disse ser de vinte, e sinco annos Testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada, e assignou com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Cerreiçaõ o escrevi, Manoel Attanazio Barboza.

Assentada.

Aos nove dias do mez de Maio de mil oito centos, e vinte seis.

Testemunha 28.

Francisco Gomes de Araujo pardo cazado morador na Serra do vento que vive de suas lavouras de idade que disse ser de dezaceis annos Testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada, e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Cruz de Francisco Gomes de Araujo.

Testemunha 29.

Antonio Daniel da Roxa pardo cazado natural desta Freguezia que mora em Santa Roza que vivia de suas lavouras de idade que disse ser de vinte e sinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade, e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada, e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu Joaõ Baptista da Costa Coelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Cruz de Antonio Daniel da Roxa,

Testemunha 30.

Francisco Joze Coelho pardo cazado natural do Cariri de Fora que mora na Serra da Arara que vive de suas lavouras de idade que disse ser de trinta, e seis annos testemu-

nha jurada aos Santos Evangelhos que prometeo dizer verdade e perguntado pelo conteudo no Auto disse nada, e assignou com o dito Menistro que o fes de Cruz com o dito Menistro. Eu Joaõ Baptista da Costa Cuelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, Cruz de Francisco Joze Coelho. — Termo de Concluzaõ. Aos nove dias do mez de Maio de mil oito centos, e vinte seis annos nesta Povoaçaõ do Brejo da Madre de Deos em meo Cartorio fasso estes Autos de Devassa concluzos ao Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor Gustayo Adolfo de Aguilar de que para constar fis este termo. Eu Joaõ Baptista da Costa Cuelho Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi — Concluzos — Certifico que achei os prezentes papeis no estado em que se achaõ sem authoamento, e nem vestoria ou corpo de delito endireto, e menos mandado de Notificaçaõ de que dou fé. Garanhuns vinte e nove de Janeiro de mil oito centos, e vinte oito. Em fé de verdade Joze Francisco do Rego Rangel — E mais se naõ continha &c. (1)

VARIEDADE.

HUM Litterato distincto, que a 20 annos batte em vaõ as portas da Academia, e procura n'ella hum assento; pregunta hoje como se lhes as fara' abrir; nos lhe respondemos: " Esquecei vos das sciencias, sede "ministerial, adulai os grandes et cætera. " Sic itur ao assento, Sic itur ad astra. "

K. Z.

Avizos Particulares.

MANOEL Felipe da Fonceca Cande fas sciente ao publico ser falso o anuncio inserido no Diario N.° 268 pois naõ se axa rezolvido a vender o que no dito Diario anunoiaraõ; e todos os seus acredores se que os há no tempo aprazado de 24 horas podem aprezentar as suas contas para serem pagas.

A pessoa que precizar de huma crioula para ama de caza que sabe cozinhar, e engomar; dirija-se a rua do Fogo ao sahir para o Rozario D. 23, ou anuneie pelo Diario.

Qualquer Pai de familia que por morar distante desta Praça precize de hum Mestre das primeiras letras para seus filhos, anuncie por este Diario.

Qualquer pessoa que percizar de hum homem solteiro para Administrador de Engenho o qual têm bastante conhecimento de Agricultura e de tudo quanto pertence a boa administraçaõ de Engenho; anuncie por este Diario.

Estando no Correio huma carta para Antonio Joze Gaspar, e elle procurando-a ja a naõ achou, esta carta veio na Galera Linda vinda do Porto no dia 10 do corrente quem a tirou do correio, a pode entregar na rua das Cruzes ao mesmo Gaspar, em huma refinaçaõ de assucar, inda mesmo estando aberta por engano.

Caudida Roza da Ressurreiçaõ moradora nesta Praça fas sciente ao publico que da Villa de Goianna se furtou huma preta de nome Luzia de naçaõ Calabar a qual foi vendida nesta praça e como se conheceo o furto, ella participou ao Juiz de Paz desta Freguezia o qual fes recolher a dita preta a Cadeia onde se acha, a pessoa que for dono della a deve procurar no dito lugar, cuja escrava foi vendida no dia 24 de Novembro e no dia 25 foi recolhida a Cadeia.

Vende-se.

OU aluga-se huma caza na beira do Rio da Matris de Varze, com bom banho, em terras de Santos Cosme: na rua Direita venda D. 35.

Huma escrava da costa, de 20 annos de idade, boa figura, com muito leite, engomadeira, e costureira: na rua Nova D. 13, 2.° andar.

Hum citio na Madalena no caminho que vai para a torre, na traveça que fica a esquerda: no mesmo.

Cantis para fornecimento de Tropa por preço comodo: na Cidade de Olinda nos 4 cantos venda N.° 6.

Hum muleque crioulo de 14 prra 15 annos: no Tropixe do Pelourinho das 6 horas da manhã até as 3 da tarde.

Na rua do Queimado loje de ferrage D. 9 o seguinte

Cordas para rebeca, rebecaõ, e rebecaõ grande

Cavaletes, e resina para os ditos

Papel de musica ao alto, e ao largo

Huma molata de idade de 18 annos que sabe lavar, engomar lizo, fazer renda, e cozer, parida de hum mez com bastante leite por ser da primeira barriga, e sem molestia ou achaque algum: defronte do muro da Penha D. 26, ou na rua Direita por baixo do sobrado do defunto Joaõ de Oliveira Gouvim.

Hum escravo de idade de 20 annos, bonita figura, proprio para o serviço do campo e sem molestia nem vicio algum: no Forte do Mato D. 13.

Hum escravo de idade de 18 annos pouco mais ou menos para fora da Provincia: na mesma caza acima; adverte se que ambos saõ por preços comodos.

Huma negrinha de idade de 10 a 11 annos, com hum anno de terra, e com principios de costureira, e de arranjos de caza: na rua Nova Loja D. 19.

Chapeos cobertos de seda ja promptos e Infeitados com flores finas do ultimo gosto chegados ultimamente de França, assim co

---

(1) Para as prezentes certidões precederaõ requerimentos a respectiva authoridade.

mo grezetas e pescocinhos de filó de linha bordados de renda de França e obra muito bem feita e do ultimo gosto e muito boos em qualidade por se poder lavar, e sedas nobreza oudiadas de quadros e de flores de muito bom gosto para vestidos de Senhoras, e de todas as cores: na Praça da Uniaõ Loje do Avelino N. ° 31 e 32.

Hum citio acabado de novo e ainda sem arvoredo chãos proprios, na rua Imperial do Aterro do Afogado do lado da maré grande com 680 palmos de frente onde se pode edeficar huma porçaõ de cazas e fundo sufficiente para plantaçaõ de arvoredo, com caza prompta de vivenda e hum bom viveiro de peixe no fundo, e hum grande pedaço de Ilha de Mangue para lenha que finda na baixa mar do Rio Captbaribe que passa na ponte do Afogado, bem demarcado pelos lados com formidaveis valados, e na frente sercado com páo apique: os pertendentes podem dirigir-se ao sobredito predio para o verem que he bem confronte a estacada proximo a ponte, que lá se lhe dirá com quem devem tratar do ajuste; e recebe se taõbem em pagamento alguma caza terria ou de um só andar em qualquer dos Bairros desta Cidade.

Hum molato de 20 annos, bonita figura sem vicio algum nem molestia, muito domestico, e bom para pagem ou outro qualquer serviço: na Pracinha do Livramento sobrado de 2 andares D. 21.

Huma escrava moça, boa figura, sem defeito algum, cuzinha, e sabe vender na rua: na mesma.

No Armazem D. 2 da rua dos Quarteis os generos seguintes, vinho do Porto engarrafado de Feitoria a 140 rs. a garrafa, dito de Pipa 1600 rs. a canada, garrafa 204 rs., PRR a Canada 1000 rs. garrafa 140 rs. dito Fonceca e filhos 800 rs. a Canada garrafa 120. dito branco canada 1200 rs. garrafa 160 rs., manteiga Superiora a 350 rs. a libra, tita franceza 240 rs. paios muito bons duzia 2460 rs., e cada hum 240 marmelada de Lisboa muito boa, nozes muito novas, bom doce de araçá e goiaba, e Licor da primeira qualidade de martinique a garrafa 640 rs. dito fabricado no paiz 300 rs. a garrafa, boas amendoas e todos os mais generos muitos bons e por preços comodos.

Achou-se.

UMa ovelha, a pessoa que lhe faltar dirija-se a Pracinha do Livramento Loje de fazendas D 31, que dando os signaes certos lhe sera' entregue.

Hum anel de ouro, quem for seu dono dirija-se a venda da Trempe, que dando os signaes certos lhe sera' entregue.

Alluga-se.

NO Hospital Melitar tres escravos para o serviço do mesmo; quem os tiver podera' comparecer no mesmo Hospital para serem admetidos, aprezentando ao Enfirmeiro Mor a qualquer ora.

Arrenda-se.

A Afilaçaõ de pontes fora do anno de 1830: na Boa vista, rua da Gloria defronte da mesma Igreja D. 37 a fallar com Joze Francisco de Paula, arrematante da Afilaçaõ desta Cidade do Recife e seo termo.

Compra-se

UM escravo com officio de cozinheiro, sem vicio nem molestia alguma: anuncie por este Diario.

Escravos Fugidos.

DOmitgos de Naçaõ Angola idade que reprezenta 16 a 18 annos, estatura ordinaria com muito fala, nariz chato, fugido no dia 28 de Novembro p. p. vistido com calças de Ganga amarela, já uzado e camiza de Algodaõ nova, os aprehendedores de escravos fugidos o poderaõ pegar e levalo em caza de seu Sr. que he Manoel de Souza Rapozo, morador na Praça da Boa-vista que seraõ generozamente pagos de seu trabalho, e o mesmo protesta proceder com todo o rigor da Lei contra qualquer pessoa que o tiver em sua caza acoitado.

Francisco, naçaõ Angola, que reprezenta 20 annos, estatura baixa, Carpinteiro da ribeira, fugio na terça feira 1. ° do corrente mez de Dezembro de 1829, levou calça de groçaria, camiza de estoupa meia manga tudo remendado, colete preto ja velho, chapeo pequeno de palha, traz fonda, senaõ ativer tirado, e traz huma argola no pescoço sem gancho, que a occulta de baixo do colariubo, e custa aperceber sem maior reparo: os aprehendedores opoderaõ levar a rua da Cruz do Recife, n. ° 6 onde seráõ recompençados o seu trabalho.

No dia 7 docorrente desaparecco huma preta de naçaõ Casange que andava carregando agoa de gacho de traz dos Martirios de idade de 18 a 20 annos com os signaes seguintes, Baixa meia a cangallada as Maçaens do rosto bastante altas, os pez a palhetados em com hum ferro no pescosso, leva saia de chita da fabrica, e baheta preta, os aprehendedores apoderaõ pegar, e levala a seu Sr. defronte da Cadeia D. 2, que será recompensado do seu trabalho.

Pernambuco na Tipografia do Diario.